LEI Nº 5.455, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 3.343, de 25 de junho de 2007, que *Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS – e Institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFMHIS.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 6º e 7º da Lei nº 3.343, de 25 de junho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social ou auxílio aluguel e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

[...]

VII - realização de estudos, pesquisas e publicação dos resultados, de ações voltadas ao conhecimento das necessidades habitacionais e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de método de gestão e tecnologias, para a melhoria da qualidade e a redução dos custos das unidades habitacionais;

VIII - capacitação dos beneficiários e agentes promotores, com vistas à implementação dos programas habitacionais e ações previstas em lei ou ato normativo Federal, Estadual ou Municipal;

IX - contratação de assistência técnica e trabalho técnico social para implementação de programas, projetos e ações habitacionais de interesse social;

X - concessão de subsídios para projetos e ações habitacionais de interesse social, conforme disciplinado por lei municipal específica;

XI - custear a criação de condomínio e a manutenção por tempo determinado, da gestão de condomínio de interesse social construídos com recursos públicos oriundos ou não do FMHIS;

XII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

[...]" (NR)

"Art. 7º [...]

[...]

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b452d0c2-5ca3-4cc4-92f5-19e8a8548443.

VII - definir o valor do metro quadrado dos imóveis destinados à venda para financiamento habitacional, com base nos critérios regulamentados por resolução do conselho.

VIII - fixar os valores de remuneração do agente operador/executor das ações e empreendimentos realizados com recursos do FMHIS.

[...]" (NR)

Art. 2º Fica acrescida a Seção V e o art. 7º-A ao Capítulo I da Lei nº 3.343, de 25 de junho de 2007, conforme segue:

"CAPÍTULO I
[...]

Seção V
Do Agente Operador/Executor do FMHIS

Art. 7º-A Ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, na qualidade de agente operador/executor do FMHIS compete:

I - definir e implementar os projetos e procedimentos operacionais necessários à aplicação dos recursos do FMHIS, com base nas normas e diretrizes aprovadas pelo Conselho Gestor;

II - executar a implantação dos projetos produzidos com recursos oriundos do FMHIS;

III - acompanhar e atestar a implantação do objeto das contratações efetuadas com recursos do FMHIS;

IV - comercializar, locar ou arrendar as unidades habitacionais produzidas com recursos oriundos da Prefeitura de Foz do Iguaçu, originários ou não do FMHIS;

V - administrar os contratos e cobrar os créditos oriundos da comercialização referida no inciso IV deste artigo;

VI - firmar contrato de gestão de todos os programas e ações do FMHIS operados e executados pelo FOZHABITA definindo entre outros elementos, o seu objeto, os critérios de execução, as metas a serem atingidas e a remuneração do agente operador/executor."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b452d0c2-5ca3-4cc4-92f5-19e8a8548443.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Edson Luiz Pagnussat
Secretário Municipal
da Administração

Elaine Ribeiro de Souza Anderle
Diretora-Superintendente
do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 17/07/2024 01:19

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ PAGNUSSAT
CPF: (04139947918)
Data: 17/07/2024 06:08

Assinado digitalmente por ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE:45057753991
CPF: (45057753991)
Data: 18/07/2024 12:26

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b452d0c2-5ca3-4cc4-92f5-19e8a8548443.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.455/2024**

Assunto: **ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.343, DE 25 DE JUNHO DE 2007, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS – E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CGFMHIS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b452d0c2-5ca3-4cc4-92f5-19e8a8548443

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b452d0c2-5ca3-4cc4-92f5-19e8a8548443

Hash do Documento

68AFA822CA8C525D16D404F85ACE97438F98F8E096988365150AC35BA52C9CE3

Anexos

5455 - ALTERA LEI 3343-2007 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUN. DE INTERESSE SOCIAL - MENSAGEM 039-2024.doc - **d57b1259-8236-4baf-951b-577889de3584**
5455 - ALTERA LEI 3343-2007 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUN. DE INTERESSE SOCIAL - MENSAGEM 039-2024.pdf - **beebedcd-6ad8-4c85-adec-ea406ad0c4e4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 17/07/2024 13:19:31 - OK
Tipo: Assinatura Digital

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: ***39947918** em 17/07/2024 18:08:45 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE (Signatário) - CPF: ***57753991** em 18/07/2024 12:26:23 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 5001 - Data: 18/07/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.